

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria GAPRE	126/2023	Pág.	02
Portaria GAPRE	127/2023	Pág.	02
CMDCA	RESOLUÇÃO nº 09/2023	Pág.	02

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE JUNHO DE 2023
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

Portarias

Portaria 126/2023

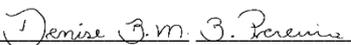
A **Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade pelo **Art. 37, inciso II, da Constituição Federal**, sob o regime jurídico da **Lei Municipal nº202/93** que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e suas posteriores alterações e com suporte da Lei Federal nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a Sra. **Daylla Furtado Alecrim** para o cargo Comissionado de **Assessor(a) Técnico(a)**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, do município de Bom Jesus - PB, servindo-lhe de título a presente portaria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 23 de junho de 2023.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 127/2023

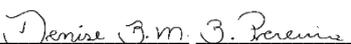
A **Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade pelo **Art. 37, inciso II, da Constituição Federal**, sob o regime jurídico da **Lei Municipal nº202/93** que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e suas posteriores alterações e com suporte da Lei Federal nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a Sra. **Daylla Furtado Alecrim** para exercer a função de **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA**, conforme disposto na Lei 551/2015 de 04 de maio de 2015;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 23 de junho de 2023.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Atos dos Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

De 26 de junho de 2023

Dispõe sobre a Regulamentação da Prova Escrita da Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares do município de Bom Jesus - Paraíba.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Bom Jesus, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o

disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº. 551/2014, de 04 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 551/2014 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a realização da Prova Escrita referente ao Processo Suplementar para a escolha dos conselheiros para o Conselho Tutelar deste município nas eleições de 2023, determinando que:

Art. 2º. A prova será realizada no dia **02/07/2023, na E.M.E.I.E.F. Maria do Carmo Gonçalves, no período da manhã, das 8 horas às 12 horas**, desse modo, terá duração de 04 (quatro) horas, não podendo o candidato se retirar da sala com menos de 02 (duas) horas de aplicação.

Art. 3º. Ao adentrar a sala, o candidato deverá portar um documento oficial com foto, bem como para retirar-se após a finalização de sua prova, será solicitado o mesmo documento para que o candidato assine a lista de frequência.

Art. 4º. A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas, elaborada com base nos seguintes conteúdos: Língua Portuguesa (10 questões), Informática (05 questões), Conhecimentos específicos (15 questões), e uma redação, tendo o candidato obrigatoriamente que obter 50% de acertos para classificar-se à próxima fase. Sendo que, cada questão será elaborada com 02 (duas) alternativas certo e errado.

Art. 5º. O candidato receberá um caderno de questões e uma Folha de Gabarito que deverá ser preenchido, assinado e entregue ao aplicador da prova, devendo respondê-la com caneta azul ou preta, não sendo permitido o uso de qualquer aparelho eletrônico, tampouco consulta de material.

Art. 6º. O candidato só poderá levar o caderno de questões decorridas 03 (três) horas de aplicação da prova escrita.

Parágrafo Único. A prova escrita será elaborada por Equipe Multiprofissional designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comprovando-se a formação em Nível Superior, bem como a correlação com o conteúdo programático a seguir:

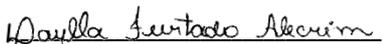
I - LÍNGUA PORTUGUESA (Habilitação em Letras): Leitura e interpretação de textos.

II - INFORMÁTICA (Habilitação em Pedagogia): Resolução de Problemas.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Bacharelado em Direito e/ou Pedagogia): Lei nº 8.089/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus – PB, em 26 de junho de 2023.


Daylla furtado alecrim
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)